

**VERITY PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022615****CNPJ Nº 06.299.688/0001-39****ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.01**

**FORMA:** Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 01 de abril de 2024, às 10h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Rua Bom Jesus, 212, SE 1202, 12º Andar, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, em conformidade com o art. 124, § 2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 133, § 4º, da Lei da S/A, em razão da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme lista de presença anexa e certificação realizada no Livro de Presença de Acionistas nº 01, pelos membros da Mesa.

**MESA:** Presidente da Mesa Sr. CARLOS FREDERICO GULIN, e Secretária Sra. PATRÍCIA GULIN NAREZI.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023;
- b) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore no termo do Balanço encerrado em 31/12/2023.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 28/03/2023, conforme Hash da publicação nº 9A1565C63C3E4CBE5D82ADBEFD00ADF96A57CD00, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis) e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições. Disse também, que para atender o disposto no item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite, necessário se faz que os sócios referendam os pagamentos efetuados a título de pró-labore aos administradores, valores

**VERITY PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022615****CNPJ Nº 06.299.688/0001-39****ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02**

estes relacionados e já aprovados no Balanço Patrimonial, matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios.

**ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

a) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem da Carta Convite, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

**QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas.

**ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

**ACIONISTAS PRESENTES:** VERA SILVIA GULIN, MEGACORP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA (Patrícia Gulin Narezi e Carlos Frederico Gulin- Administradores).

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 01 de abril de 2024.

**CARLOS FREDERICO GULIN**

Presidente da Mesa

**PATRICIA GULIN NAREZI**

Secretária

**ANEXO I – 029ª AGO e 030ª AGE****VERITY PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022615****CPNJ/MF Nº 06.299.688/0001-39****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.01****CAPÍTULO - I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º - "VERITY PARTICIPAÇÕES S/A."**, é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pela demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**ARTIGO 2º** - A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Bom Jesus, 212, SE 1202, 12º Andar, Bairro Juvevê, CEP: 80.035-010, em cuja comarca tem foro legal, podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente.

**ARTIGO 3º** - É objeto da sociedade a Participação em Empresas Comerciais, Industriais ou Civas, Nacionais e Estrangeiras, Dedicadas a todo e qualquer ramo de Atividade Legalmente permitido na qualidade de Sócia ou Acionista.

**ARTIGO 4º** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 06 de junho de 2004.

**CAPÍTULO - II  
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social é de R\$ 17.110.095,82 (dezessete milhões, cento e dez mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) dividido em 1.711.009.582 (um bilhão, setecentos e onze milhões, nove mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias nominativas, de R\$ 0,01 (hum centavo de real) cada uma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A transferência das ações far-se-á de conformidade com as disposições legais em vigor ao seu tempo.

**CAPÍTULO - III  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ANEXO I – 029ª AGO e 030ª AGE**

**VERITY PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE Nº 41300022615**

**CPNJ/MF Nº 06.299.688/0001-39**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**FLS.02**

**ARTIGO 6º** - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

**ARTIGO 7º** - Haverão tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesse sociais.

**ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

**ARTIGO 9º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**ARTIGO 10** - Só poderão tomar parte as Assembleias Gerais, os acionistas cujas ações estejam em seu poder, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembléia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

**ARTIGO 11** - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

#### **CAPÍTULO - IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 12** - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 03 (Três) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE e DIRETOR ADMINISTRATIVO observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão de modo que nesta ocasião, tem inicio o período eletivo subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**ANEXO I – 029ª AGO e 030ª AGE**

**VERITY PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE Nº 41300022615**

**CPNJ/MF Nº 06.299.688/0001-39**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**FLS.03**

**ARTIGO 13** - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Reuniões serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas serem lavradas as atas no livro próprio.

**ARTIGO 14** - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

**ARTIGO 15** - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a **representação isolada** do DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE ou DIRETOR ADMINISTRATIVO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “ Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

**ARTIGO 16** - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores: Ao **DIRETOR PRESIDENTE**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em

**ANEXO I – 029ª AGO e 030ª AGE****VERITY PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022615****CPNJ/MF Nº 06.299.688/0001-39****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.04**

geral; e) Firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; Ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; c) Firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; d) Dirigir e supervisionar a organização e Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimento pessoal em juízo; b) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; c) Firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; d) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços administrativos da Sociedade, compreendendo auditoria, contabilidade, custos e pessoal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

**ARTIGO 17** - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

**ARTIGO 18** - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral.

**CAPITULO - V  
DO CONSELHO FISCAL**

ANEXO I – 029ª AGO e 030ª AGE

VERITY PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300022615

CPNJ/MF Nº 06.299.688/0001-39

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FLS.05

**ARTIGO 19** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

#### **CAPÍTULO - VI DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ARTIGO 20** - O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o *balanço patrimonial* da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas na proporção das ações de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão da Assembléia, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

#### **CAPÍTULO - VII DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

**ARTIGO 21** - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributárias, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: **a)** eventuais prejuízos sociais; **b)** provisão para imposto de renda.

**ARTIGO 22** - Do Lucro Líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : **a)** 5% (cinco por cento) para formação da "Reserva Legal", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

**ANEXO I – 029ª AGO e 030ª AGE****VERITY PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022615****CPNJ/MF Nº 06.299.688/0001-39****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****FLS.06**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que atribuída aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros.

### **CAPÍTULO - VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 23** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

**ARTIGO 24** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997. Procedeu-se também a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2023/2025 (em curso), na forma seguinte: **DIRETOR PRESIDENTE Sr. CARLOS FREDERICO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 24/03/1972, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.030.579-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.959.599-72, residente e domiciliado à Rua Recife nº 689, Apto 21 Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-110, **DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sra. PATRICIA GULIN NAREZI**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020 e **DIRETOR ADMINISTRATIVO: VAGO**. Todos com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

**CARLOS FREDERICO GULIN**  
Presidente da Mesa

**PATRICIA GULIN NAREZI**  
Secretária

**ANEXO II – 029ª AGO e 030ª AGE****VERITY PARTICIPAÇÕES S/A****NIRE Nº 41300022615****CNPJ Nº 06.299.688/0001-39****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

Boletim de ações de **VERITY PARTICIPAÇÕES S/A.**, com sede em Curitiba – Paraná, a Rua Bom Jesus, 212, SE 1202, 12º Andar, Bairro Juvevê, CEP: 80.035-010, com Capital Social de R\$ 17.110.095,82 (dezessete milhões, cento e dez mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) divididos em 1.711.009.582 (um bilhão, setecentos e onze milhões, nove mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) totalmente subscritas e integralizadas.

**AÇÕES**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
MEGACORP PART. E ADM. LTDA	1.662.727.203	16.627.272,03	97,1781%
VERA SILVIA GULIN	48.282.379	482.823,79	2,8219%
<b>TOTAL</b>	<b>1.711.009.582</b>	<b>17.110.095,82</b>	<b>100,0000%</b>

Curitiba/PR, 01 de abril de 2024.

**CARLOS FREDERICO GULIN**  
Presidente da Mesa**PATRICIA GULIN NAREZI**  
Secretária



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERITY PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01752526961	PATRICIA GULIN NAREZI
85995959972	CARLOS FREDERICO GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 20:07 SOB N° 20242724981.  
PROTOCOLO: 242724981 DE 17/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405411866. CNPJ DA SEDE: 06299688000139.  
NIRE: 41300022615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.  
VERITY PARTICIPACOES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)